



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 748 DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

Corrige o vencimento dos cargos  
que menciona.

MANOEL ISIDORO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica corrigido a partir de 01/01/97, os vencimentos dos cargos abaixo discriminados, constantes do Anexo III, da Lei nº 683 de 23 de Março de 1995:

CC-3 - Assessor Contábil Financeiro I R\$ 650,00  
CC-6 - Assessor Contábil Financeiro II R\$ 850,00

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente.

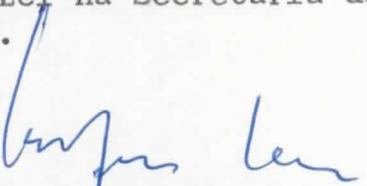
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1997.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 31 de Janeiro de 1997.

  
MANOEL ISIDORO DOS SANTOS NETO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, em 31 de Janeiro de 1997.

  
LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Administração